



OF. GAB. Nº 993/17

Guaíba, 27 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 086/2017** que **“Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2018”**, acompanhado da presente justificativa.

Prevê o presente projeto de lei, um percentual de desconto incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, em caso de pagamento em parcela única até o dia 30 de março de 2018.

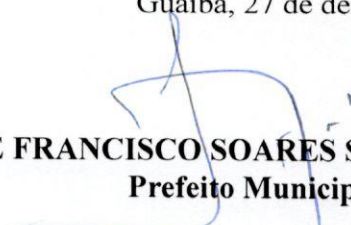
Desta forma, a edição legal tem a finalidade de propiciar um incremento imediato de receitas, a fim de dar andamento aos diversos projetos de interesse do Município.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Guaíba, 27 de dezembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



fl. 03

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2018.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU – exercício 2018, para pagamento em parcela única até o dia 30 de março 2018.

Art. 2º Em caso de parcelamento do IPTU – exercício 2018, não haverá incidência de qualquer desconto, restando fixa as seguintes datas para o pagamento:

I – 1ª parcela: 10/04/2018;

II – 2ª parcela: 10/07/2018;

III – 3ª parcela: 12/11/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 086/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008287 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 838E5CBABEA2303BB2818095713A9D95

